LEI Nº. 723, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 669, de 27 de dezembro de 2012, para atender as despesas referentes ao recurso do PROJOVEM da Secretaria Municipal de Assistência Social, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.244.2124.2.124	Desenvolvimento Social Pro Jovem	3.1.90.34.04	12	1.000,00
02.04	08.244.2124.2.124	Desenvolvimento Social ProJovem	3.3.90.30.99	12	1.000,00
02.04	08.244.2124.2.124	Desenvolvimento Social ProJovem	3.3.90.32.00	12	1.000,00
02.04	08.244.2124.2.124	Desenvolvimento Social ProJovem	3.3.90.36.99	12	1.000,00
02.04	08.244.2124.2.124	Desenvolvimento Social ProJovem	3.3.90.39.99	12	1.000,00
02.04	08.244.2124.2.124	Desenvolvimento Social ProJovem	4.4.90.52.99	12	1.000,00
Total					**6.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.122.2110.2.110	Manutenção Fundo Assistência Social	3.3.90.39.99	00	6.000,00
Total					**6.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2013; 18º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO